



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE  
Fone: (79) 3711 3155 – E-mail: [reitoria@ifs.edu.br](mailto:reitoria@ifs.edu.br)

**RESOLUÇÃO Nº 03/2014/CS**

*Aprova o regulamento interno do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – NAPNE/IFS.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008 e o Art. 9º do Estatuto do IFS, considerando a 1ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do IFS realizada em 17/01/2014, e ainda, considerando o processo 23060.002395/2013-07,

**RESOLVE:**

**I – APROVAR** o regulamento interno do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – NAPNE/IFS;

**II** - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Aracaju, 17 de janeiro de 2014.

**Ailton Ribeiro de Oliveira**  
Presidente do Conselho Superior/IFS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE  
Fone: (79) 3711 3155 – E-mail: [reitoria@ifs.edu.br](mailto:reitoria@ifs.edu.br)

**Regulamento interno do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – NAPNE/IFS, aprovado pela Resolução nº 03/2014/CS.**

**TÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O presente regulamento disciplina a organização, o funcionamento e as atribuições do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE nos diversos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - IFS.

**TÍTULO II**  
**DA NATUREZA E FINALIDADE**

**Art. 2º** Os Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE's do IFS são setores de assessoramento, planejamento e execução de políticas voltadas para pessoas com necessidades educacionais específicas;

**Art. 3º** Ao NAPNE caberá desenvolver ações de implantação e implementação das políticas de inclusão, conforme as demandas existentes nos campi do IFS.

**TÍTULO III**  
**DA MISSÃO**

**Art. 4º** O NAPNE tem por missão: promover a cultura da educação para a convivência, o respeito às diferenças e, principalmente, buscar a quebra de barreiras arquitetônicas, educacionais e atitudinais na instituição e no espaço social mais amplo, de forma a efetivar os princípios da educação inclusiva; garantir a implementação de políticas de acesso, permanência e aprendizagem de pessoas com necessidades específicas; estimular atitude de inclusão na comunidade interna e externa de modo que as pessoas, em seu percurso, adquiram conhecimentos profissionais e também uma formação humana pautada na ética, na solidariedade e no respeito às diferenças.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE  
Fone: (79) 3711 3155 – E-mail: [reitoria@ifs.edu.br](mailto:reitoria@ifs.edu.br)

**TÍTULO IV**  
**DAS ATRIBUIÇÕES DO NAPNE**

**Art. 5º** O NAPNE terá como atribuições, além de outras ligadas à sua área de atuação, as seguintes:

I – Apreciar os assuntos concernentes à (ao):

- a) Elaboração de seu Regimento Interno e suas possíveis alterações;
- b) Quebra de barreiras arquitetônicas, educacionais e atitudinais;
- c) Atendimento às pessoas com Necessidades Específicas no *campus* com o apoio da Comunidade Interna e Externa (Órgãos Municipais, Estaduais, Federais, Familiares e outros);
- d) Disseminação e revisão de documentos visando à inserção de questões relativas à inclusão no ensino, em âmbito interno ou externo;
- e) Promoção de atividades que envolvam a sensibilização e capacitação de servidores em educação e a comunidade, interna e externa, para as práticas inclusivas no âmbito institucional.
- f) Busca de parcerias e/ou orientação para que seja feito um atendimento multidisciplinar com o apoio da Comunidade Externa (Órgãos Municipais, Estaduais, Federais, Familiares e outros).

II – Articular os diversos setores da instituição nas atividades relativas à inclusão, definindo prioridades de ações, aquisição de equipamentos, software e material didático-pedagógico a ser utilizado nas práticas educativas.

III – Prestar assessoramento aos dirigentes nos diversos campi do Instituto Federal de Sergipe em questões relativas à inclusão de Pessoas com Necessidades Específicas.

IV – Elaborar o planejamento das atividades do NAPNE de acordo com os seus objetivos e demandas existentes nos campi.

V – Auxiliar, mediante solicitação, nos processos seletivos no IFS de alunos (as) ou servidores (as) com Necessidades Específicas.

VI – Solicitar, da Instituição, auxílio para instalação, guarda e utilização dos equipamentos de tecnologia assistiva.

VII – Assegurar ao discente com necessidades específicas o espaço de participação, de modo que, em seu percurso formativo, adquira conhecimentos e também valores sociais consistentes que o levem a atuar na sociedade de forma autônoma e crítica;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE  
Fone: (79) 3711 3155 – E-mail: [reitoria@ifs.edu.br](mailto:reitoria@ifs.edu.br)

VIII – Propiciar o envolvimento da família do discente com necessidades específicas nas ações inclusivas, visando sua participação no processo educacional.

IX – Sugerir a contratação de profissionais especializados para atuarem junto aos discentes com necessidades específicas, possibilitando a estruturação dos Núcleos.

X – Fazer cumprir a organização curricular diferenciada, bem como, a adequação de métodos, técnicas, recursos educativos e demais especificidades pedagógicas que se fizerem necessárias.

XI – Incentivar projetos de pesquisa e projetos de extensão na área da Educação Inclusiva.

**TÍTULO V**  
**DA CONSTITUIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 6º** O núcleo será constituído por um coordenador (a), que deverá ser docente ou técnico administrativo efetivo e por uma Equipe Multidisciplinar. Esta equipe poderá ser composta por docentes ou técnicos administrativos efetivos e/ou terceirizados, buscando abranger diferentes áreas do conhecimento, discentes regularmente matriculados, ex-alunos, pais e representantes da comunidade externa.

**Parágrafo único.** Profissionais da área de Psicologia, Pedagogia e Serviço Social preferencialmente deverão fazer parte do Núcleo, como membro da coordenação, equipe multidisciplinar ou como membro colaborador.

**Art. 7º** O NAPNE deverá ser instituído por indicação da direção geral do Campus e por portaria emitida pela reitoria do IFS com a designação da coordenação, da equipe multidisciplinar, após consentimento dos participantes.

**Art. 8º** O NAPNE é um órgão de assessoramento e encontra-se subordinado hierarquicamente, na Reitoria, à Pró-Reitoria de Ensino, e em cada *campus*, à Diretoria de Ensino/Gerência de Ensino e à Assessoria Pedagógica.

**TÍTULO VI**  
**DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS**

**Art. 9º** São atribuições do coordenador (a):

I – Convocar as reuniões e coordená-las;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE  
Fone: (79) 3711 3155 – E-mail: [reitoria@ifs.edu.br](mailto:reitoria@ifs.edu.br)

- II – Representar o NAPNE em ocasiões em que se fizer necessário;
- III- Articular os diversos setores da Instituição nas várias atividades relacionadas à inclusão;
- IV – Definir prioridades de ações e o material didático-pedagógico a ser utilizado;
- V – Gerenciar a assistência técnica e o desenvolvimento de parcerias com instituições/organizações que ministram educação profissional para Pessoas com Necessidades Específicas;
- VI – Designar as atividades e tarefas pertinentes aos membros que compõem a Equipe Multidisciplinar do NAPNE;
- VII – Promover a divulgação de informações e eventos relacionados às Políticas Inclusivas;
- VIII- Elaborar, juntamente com a Equipe Multidisciplinar, matrizes instrumentais (formulário, questionários, fichas de acompanhamento, folder, cartaz, etc.) e procedimentos para a atuação nos diversos campi;
- IX – Suscitar capacitações e cursos que abordem a temática sobre Educação Inclusiva para discentes, docentes e comunidade externa;

**Parágrafo Único.** No momento de afastamento do coordenador por motivo de férias, doença, capacitação, dentre outros, por um período maior que 15 (quinze) dias, um dos membros da Equipe Multidisciplinar ficará na função de coordenador, assumindo às atribuições pertinentes a essa coordenação.

**Art. 10.** São atribuições da Equipe Multidisciplinar: assessorar o coordenador na organização de planos de trabalho, projetos, participação em editais, calendário de eventos e demais atividades.

**Art. 11.** Estarão passíveis de substituição qualquer membro do NAPNE que:

- I - Contrariar as disposições legais, regulamentares e regimentais;
- II - Afastar-se das atividades do *campus* por um período superior a 6 (seis) meses;

**Parágrafo único.** A efetiva substituição será definida em reunião com quórum mínimo de 50% mais um dos membros do NAPNE e deve ser comunicada ao membro, por escrito, pela coordenação em até dois dias úteis.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE  
Fone: (79) 3711 3155 – E-mail: [reitoria@ifs.edu.br](mailto:reitoria@ifs.edu.br)

**TÍTULO VII**  
**DAS AÇÕES INTERNAS**

**Art. 12.** O NAPNE deverá receber todas as informações sobre os candidatos que, no ato da inscrição do processo seletivo, informarem alguma necessidade específica, para ampará-los no que for necessário.

**Art. 13.** Aos ingressantes por cota, fica estabelecido que, no ato da matrícula, seja apresentado o laudo de acordo com sua necessidade específica, e este deverá ser encaminhado ao NAPNE.

**Art. 14.** Os casos dos estudantes identificados com necessidades específicas, no decorrer do ano letivo, deverão ser encaminhados ao NAPNE para as devidas providências.

**Art. 15.** São atribuições dos discentes com necessidades específicas e suas famílias:

I – Participar, quando solicitado, das atividades desenvolvidas pelo NAPNE;

II – Contribuir com o bom andamento dos trabalhos desenvolvidos pelo NAPNE e pela Instituição;

III – Frequentar regularmente o setor competente para acompanhamento e orientações.

**TÍTULO VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 16.** O NAPNE deverá dispor de um local reservado, que será determinado pela Instituição e contará com a infraestrutura necessária para instalações e suporte administrativo para seus trabalhos.

**Art. 17.** As Equipes dos NAPNE's nos diversos campi reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando se fizer necessário.

**Parágrafo Único.** Os coordenadores dos NAPNE's reunir-se-ão uma vez ao mês para planejamento, avaliação e encaminhamentos das atividades do Núcleo. Este momento acontecerá de forma alternada nos diversos campi do IFS;

**Art. 18.** Os casos omissos ou dúvidas na aplicação do presente regimento serão apreciados e decididos conjuntamente pelo Diretor/Gerente de Ensino da Instituição e a coordenação do NAPNE.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE

Fone: (79) 3711 3155 – E-mail: [reitoria@ifs.edu.br](mailto:reitoria@ifs.edu.br)

**Art. 19.** O presente regimento poderá sofrer alterações e adaptações desde que propostas oficialmente pelas Coordenações do NAPNE, aprovadas pelos membros dos NAPNE's dos *campi* do IFS referendadas pelo Conselho Superior.

**Art. 20.** Este regulamento entrará em vigor após sua aprovação pelo Conselho Superior do Instituto Federal de Sergipe.